



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD nº 14513/2026

Tratam os autos de **repetição de certame licitatório** visando ao registro de preços para eventual aquisição dos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90018/2026, quais sejam, o **ITEM 09** (caneco fervedor em inox) e **ITEM 10** (suporte ergonômico para monitores de mesa), originalmente promovido no âmbito do PROAD nº 20245/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Licitações e Contratos apresentou o Termo de Referência pertinente (doc. 18), informando que, a pedido da unidade gestora, promoveu alterações em relação ao documento que fundamentou o certame anterior, conforme detalhado na manifestação de doc. 19.

Empreendida nova estimativa de custos, obtidas as pesquisas/propostas de docs. 20/24, as quais foram analisadas pela unidade gestora nos docs. 27/28, estima-se que o custo médio para a eventual aquisição é de R\$ 57.465,95 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro constante do doc. 29 (Estimativa de Custos nº 115/2026) e manifestação de doc. 30.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Despacho nº 21/2026 (doc. 32), no qual consignou, em síntese, que as alterações promovidas não implicam modificação substancial da contratação, constituindo mero aperfeiçoamento das especificações técnicas, razão pela qual, em conformidade com o Parecer nº 74/2026, concluiu que o Termo de Referência compatibiliza-se com a legislação aplicável e contém os elementos necessários à elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente.

Ante o exposto, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 115/2026, constante do doc. 29, determinando sua oportuna publicidade, e, com esteio no Despacho nº 21/2026 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 32), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 20, inciso VI, alínea "c", do Regulamento Geral deste Tribunal (Resolução Administrativa TRT18ª nº 95/2025), **APROVO** o Termo de Referência constante do doc. 18.

Desse modo, retornem os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para ciência e adoção das providências necessárias ao prosseguimento da repetição do certame licitatório relativo aos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90018/2026.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas